

ID: C2DBCD0236224



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ALTOS-PI.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS.

TIPO: MENOR PREÇO.

FONTE DE RECURSO: FUNDEB.

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

HORÁRIO: 14H00MIN (horário de Brasília).

LEI REGENTE: Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.883/1994 e suas alterações posteriores.

ENVELOPES DE ABERTURA E PROPOSTAS: O Recebimento e Abertura: Sala de Licitações, Centro Administrativo, localizado no Bairro São Sebastião, Av. Nossa Senhora de Fátima, CEP nº 64.290-000, Município de Altos/PI.

CÓPIA DO EDITAL: Pode ser adquirido na sede da CPL (Prefeitura), no Centro Administrativo, localizado no Bairro São Sebastião, Av. Nossa Senhora de Fátima, CEP nº 64.290-000, Município de Altos/PI, de segunda a sexta das 08:00 às 13:30 horas, ou no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI).

Altos-PI, 22 de novembro de 2022.

FRANCISCO EVERTON GOMES BARRETO
PRESIDENTE DA CPL ALTOS/PI

Praça Cônego Honório, nº 30, Centro.

ID: 5FB153A9B7D54



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ALTOS-PI.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS.

TIPO: MENOR PREÇO.

FONTE DE RECURSO: FUNDEB.

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

HORÁRIO: 09H30MIN (horário de Brasília).

LEI REGENTE: Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.883/1994 e suas alterações posteriores.

ENVELOPES DE ABERTURA E PROPOSTAS: O Recebimento e Abertura: Sala de Licitações, Centro Administrativo, localizado no Bairro São Sebastião, Av. Nossa Senhora de Fátima, CEP nº 64.290-000, Município de Altos/PI.

CÓPIA DO EDITAL: Pode ser adquirido na sede da CPL (Prefeitura), no Centro Administrativo, localizado no Bairro São Sebastião, Av. Nossa Senhora de Fátima, CEP nº 64.290-000, Município de Altos/PI, de segunda a sexta das 08:00 às 13:30 horas, ou no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI).

Altos-PI, 22 de novembro de 2022.

FRANCISCO EVERTON GOMES BARRETO
PRESIDENTE DA CPL ALTOS/PI

Praça Cônego Honório, nº 30, Centro.

ID: 244B86DAB14F4



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

TERMO ADITIVO nº 002/2022
CONTRATO Nº 020/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022

TERMO ADITIVO nº 002/2022 AO CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE LIVROS DA REDE DE ENSINO INFANTIL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTOS/PI, ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE ALTOS-PI E A EMPRESA BRASIL NORDESTE LTDA, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS-PI, CNPJ Nº 06.554.794/0001-11, estabelecida a praça Cônego Honório, 30, bairro centro, CEP nº 64.290-000, neste ato representada por Maxwell Pires Ferreira, prefeito municipal, CPF nº 787.896.133-68, RG Nº 1562962 SSP-PI, residente e domiciliado na Avenida doze de outubro, nº 1259, Bairro centro, Altos-PI.

CONTRATADA: BRASIL NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.263.940/0001-97, com sede na Rua Lizando Nogueira, nº 1477, Bairro Centro, CEP 64.000-200, Teresina-PI.

O CONTRATANTE e as CONTRATADAS, acima especificados, têm entre si ajustado o **SEGUNDO TERMO ADITIVO ao contrato para FORNECIMENTO DE LIVROS DA REDE DE ENSINO INFANTIL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTOS/PI**, conforme o procedimento de Inexigibilidade nº 005/2022, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

1)- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITIVO DE VALOR

A **CLÁUSULA NONA - DO VALOR** do respectivo contrato, passará a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA NONA - DO VALOR: O CONTRATANTE pelo presente Termo Aditivo procede-se aos acréscimos nas quantidades dos itens inicialmente contratados no montante informado abaixo, conforme segue:

sequimen to	descrição	Quantida de contratad a (UND)	Quantida de acrescida (%)	Quantida de total (após acrescimo s)	Valor unitário contrata do (R\$)	Valor total (após acrescim o)
CRECHE 1 2 ANOS	TIC-TAC E TEMPO DE APR. MEU PRIMEIRO LIVRO	8	4,5%	188	R\$ 132,30	R\$ 24.872,4
CRECHE 1 2 ANOS	VAMOS TRABALH AR INT. VOL. INICIAL CAD. ATIVIDAD E	8	4,5%	188	R\$ 102,90	R\$ 19.345,2

Em razão da independência existente entre os itens/lotes licitados, mesmo que constantes em um mesmo instrumento contratual, é possível inferir o dever de, se pertinente a realização de alterações contratuais, utilizar como base de cálculo o valor inicial ajustado para o item/lote. Como se vê no caso em tela, houve a necessidade dos acréscimos nas quantidades inicialmente contratado, tendo em vista o retorno das atividades escolares, com a renovação do número de alunos, para melhor atender aos discentes e docentes do ensino público municipal de Altos/PI.

(Continua na página seguinte)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

2) CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas permanecerão inalteradas.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presenciais que também assinam, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

ALTOS (PI), 22 de novembro de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTOS-PI

CONTRATANTE

BRASIL NORDESTE LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª) _____ CPF _____

2ª) _____ CPF _____

Praça Cônego Honorário, nº 30, Centro.



ID: 0BB609D4068D4
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
"Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO – ALTOS PIAUÍ

LEI MUNICIPAL Nº 495/2022, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA - AABDOL."

Faço saber que a Câmara Municipal de Altos, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

O Prefeito Municipal de Altos-PI, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Antonio Barreto de Oliveira – AABDOL; inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 36.571.657/0001-56, sediada na Localidade Fortaleza – S/N, Zona Rural, CEP 64.290 – 000, Altos-PI.

Parágrafo único: A entidade beneficiada ficam asseguradas as prerrogativas e vantagens da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Altos, Estado do Piauí, em 14 de Novembro de 2022.

MAXWELL PIRES FERREIRA
Prefeito Municipal de Altos/PI

Esta Lei foi sancionada, registrada no livro próprio, aos 14 (Catorze) dias do mês de Novembro de 2022, publicada no mural da Prefeitura Municipal de Altos e em órgãos de divulgação oficial de atos administrativos.

DOWGLAS DE SOUSA BORGES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Centro Administrativo de Altos, Av. Nova Serrinha de Pátina, Nº 4442 Q 8 Lote 1, Conjunto Primavera
CEP: 64.290-020 / CNPJ: 06.554.794/0001-11
Altos - Piauí WhatsApp: (06) 99488-5422 / e-mail: gabinete@altospi.gov.br



ID: 81EAC663F2C44
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
"Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO – ALTOS PIAUÍ

LEI MUNICIPAL Nº 496/2022, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

"ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO DE CANTORES, INSTRUMENTISTAS, BANDAS OU CONJUNTOS MUSICAIS LOCAIS NA ABERTURA DOS SHOWS OU EVENTOS MUSICAIS FINANCIADOS POR RECURSOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Faço saber que a Câmara Municipal de Altos, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

O Prefeito Municipal de Altos-PI, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- É obrigatória a contratação de cantores, instrumentistas, bandas ou conjuntos musicais locais para a abertura dos shows e apresentações musicais de qualquer gênero, em eventos realizados pelo poder público local, financiados com recursos públicos ou com recursos particulares, mas com base nas leis de incentivo à cultura.

§1º. Para fins do disposto nesta lei são considerados artistas locais aqueles que residem no Município de Altos-PI.

§2º. A forma de seleção dos cantores, instrumentistas, bandas ou conjuntos musicais locais deve ser definida a critério do diretor artístico do show ou apresentação musical e, na falta deste, do responsável pela produção do evento.

§3º. Na impossibilidade de se cumprir o estabelecido no § 1º deste artigo, admite-se a contratação de artistas que residam no Estado do Piauí.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura ou outro órgão com competência na área cultural, deverá abrir inscrição para o cadastramento dos cantores, instrumentistas, bandas ou conjuntos musicais locais pelo menos 01 (uma) vez por ano.

Centro Administrativo de Altos, Av. Nova Serrinha de Pátina, Nº 4442 Q 8 Lote 1, Conjunto Primavera
CEP: 64.290-020 / CNPJ: 06.554.794/0001-11
Altos - Piauí WhatsApp: (06) 99488-5422 / e-mail: gabinete@altospi.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
"Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO – ALTOS PIAUÍ

Art. 3º. A fiscalização do cumprimento do disposto no art. 1º desta lei caberá à Câmara Municipal, a qualquer cidadão e ao órgão responsável pela concessão do financiamento, se for o caso, conforme regulamentação dada pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Quando o evento for realizado pela iniciativa privada, o descumprimento dos termos previstos nesta lei implicará em análise por esta Casa legislativa.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Altos, Estado do Piauí, em 14 de Novembro de 2022.

MAXWELL PIRES FERREIRA
Prefeito Municipal de Altos/PI

Esta Lei foi sancionada, registrada no livro próprio, aos 14 (Catorze) dias do mês de Novembro de 2022, publicada no mural da Prefeitura Municipal de Altos e em órgãos de divulgação oficial de atos administrativos.

DOWGLAS DE SOUSA BORGES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Centro Administrativo de Altos, Av. Nova Serrinha de Pátina, Nº 4442 Q 8 Lote 1, Conjunto Primavera
CEP: 64.290-020 / CNPJ: 06.554.794/0001-11
Altos - Piauí WhatsApp: (06) 99488-5422 / e-mail: gabinete@altospi.gov.br